SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

C O M I S S Ã O D E E D U C A Ç Ã O E A T R I B U I Ç Ã O P R O F I S S I O N A L – C E A P

REUNIÃO : ORDINÁRIA 4/2017
DELIBERAÇÃO . : 032/2017
PROCESSO ..... : 302087/2017
INTERESSADO . : SISTEMA EXITO DE ENSINO LTDA-ME(GRUPO FUTURO EDUCACIONAL)

EMENTA: Favoravel ao cadastramento do curso

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 18 de maio de 2017, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 302087/2017 em epigrafe, que trata de processo referente ao cadastramento do curso Técnico em Edificações da instituição de ensino Sistema Exito de EnsinoGrupo Futuro Educacional), unidade Marabá-PA. Considerações que a instituição de ensino já está devidamente cadastrado neste regional; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 6º do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 2016; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Edificações do Sistema Exito de Ensino Ltda-ME(Grupo Futuro Educacional), unidade Marabá-PA; Considerando que a carga horária de 1200h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Resolução do CEE nº 438/2016; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de cursos técnicos de nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela Gerencia de Apoio ao Colegiado; Considerando que NÃO foi enviado oficio; Considerando que NÃO foi realizada juntada.. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEEC, com sugestão favorável Cadastramento do Curso TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES oferecido pelo(a) Sistema Exito de Ensino Ltda-ME(Grupo Futuro Educacional), unidade Marabá-PA e Conceder o registro aos egressos com o título de TÉCNICO/ TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES código 113-04-00 da Tabela da Resolução 473/2012 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional.. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alessandro Santos de Araujo, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Civ. Tatiane Torres de Madeiro, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alessandro Santos de Araujo, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Juinior e Eng. Civ. Tatiane Torres de Madeiro. -.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-..-.-.-.-..-.-.-.-.

Belém, 18 de maio de 2017.

Eng. Civ. Alessandro Santos de Araujo
Coordenador adjunto da CEAP.